

**DECRETO Nº 840, DE 09 DE JULHO DE 2015.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 44, inciso IV, e 68 e §§. da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 6.692, de 07 de dezembro de 1978, e

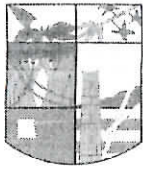
**Considerando** a utilidade pública que representa o imóvel, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, destinado a várias construções, tais como: I - o Módulo Esportivo; II - a sede do Setor de Manutenção, com garagem para os veículos públicos, oficina em geral, lava jato, dentre outras áreas destinadas a conservação dos bens móveis; III - a Casa de Farinha, sendo que o restante da área se destinará a ampliação do Projeto Municipal Agricultura Familiar.

**Considerando** que as construções que o Município pretende realizar, mencionadas no item precedente, trará, respectivamente, à população a garantia do pleno exercício dos direitos a prática desportiva, além de incentivo e valorização ao esporte; economia com o aluguel de imóveis de terceiros; e meios de renda aos munícipes de baixa renda.

**DECRETA:**

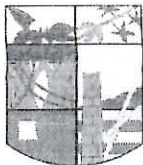
**Art. 1º.** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para efeitos de DESAPROPRIAÇÃO, com fulcro no art. 5º, alíneas "h", "m" e "n", do Decreto-Lei nº 3.365/41, **uma parte ideal medindo 5,3425 hectares ou 17,5 tarefas (R-20-75)**, encravada no imóvel FAZENDA GUANABARA, situada neste município. Área 911,10 tarefas ou 276 hectares. Descrição: conforme consta do mapa nos lotes 2, 3 e 5 e limitando-se com a Fazenda Baixa da Área, pertencente a família de Joventino Pinto Dâmaso Filho, partindo da capela do Cemitério, numa reta até alto do José Izídio, na direção N. O.; do alto do José Izídio, limita-se com a Fazenda Santa Rosa, pertencente a Artidório Pinto Dâmaso e filhos, numa reta, direção N ao topo de uma palmeira situado num alto do terreno, e toma a direção N. O. até o Ponto da Vicência, desse ponto segue noutra reta, direção S.O., até o ponto da Palmeirinha, nos limites da Tourada, até o bambu da cerca, limita-se com a Fazenda Gado Bravo, pertencente a Rosalvo Pinto Dâmaso e sua mulher, seguindo por uma reta direção N. R., até a casa onde residia Pedro Cambalhota, a beira da estrada da Chã do Ventura, continuando a estrada a fora e se encontra c/ uma mangueira; daí em diante vai confinando com o Sítio de José Grande, passa o canto da Vicentina e continua, direção N.E., a se encontrar com uma touceira de bambu. Prossegue confinando com terras do Engenho

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224 - PRAÇA PADRE CÍCERO  
BOCA DA MATA - ALAGOAS - C.P. 57680-000  
CNPJ 12.264.396/0001-63



Santa Rita até encontrar a estrada na Bananeira de Cima até o ponto onde essa propriedade confina com o Engenho Ilhota, segue nos limites da Fazenda Bananeira de Cima, até se encontrar com o cato da Mata do Ventura, limita-se com a Fazenda São Francisco do Cariri (posse de Jorge Pinto Dâmaso e filhos) numa reta, direção S.O., atravessando a mata do Ventura até encontrar a Boca do Riacho do Caboge; desse ponto continua em outra reta direção S., até o marco de pedras no canto do cercado e segue quase na mesma direção atravessando a Mata do café até a pedra maior e mais alta perto da cacimba de tijolos, e toma a direção O., a se encontrar com a capela do cemitério, ponto inicial. INCRA sob nº 247022003115-6. Imóvel regularmente registrado no Único Ofício Notarial e Registral deste município de Boca da Mata, matrícula 75, transportado do livro 2-A, fls. 089/090 e 2-P, fls. 141, nº 75, em 03/01/03. **DESCRIÇÃO DA PARTE IDEAL A SER DESAPROPRIADA.**

MEMORIAL DESCRITIVO. IMÓVEL: PARTE DA FAZENDA GUANABARA (Parte I). Município: Boca da Mata. Área total: 5.3425 há. Perímetro: 1.213,81m. LIMITES E CONFRONTAÇÕES. Norte: Fazenda Guanabara. Sul: Kleber de Amorim Tenório. Leste: Amanda de Sá Tenório. Oeste: Rua José Palmeira Sampaio. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)8932274,797 e E(X)806683,95, situado no limite com a Fazenda Guanabara deste, segue com azimute de 125°20' 18" e distância de 510,87m, confrontando neste trecho com a Fazenda Guanabara, até o vértice P2, de coordenadas N(Y)8931979,3075 e E(X)807100,693; deste, segue com azimute de 210°39' 19" e distância de 106,06m, confrontando neste trecho com a Sr<sup>a</sup>. Amanda de Sá Tenório, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)8931888,068 e E(X)807046,615; deste, segue com azimute de 293°03' 10" e distância de 66,61m, confrontando neste trecho com o Sr. Kleber de Amorim Tenório, até o vértice P4, de coordenadas N(Y)8931914,153 e E(X)806985,32; deste, segue com azimute de 301°19' 15" e distância de 12,85m, confrontando neste trecho com o Sr. Kleber de Amorim Tenório, até o vértice P5, de coordenadas N(Y)8931920,832 e E(X)806974,344; deste, segue com azimute de 312°15' 11" e distância de 65,93m, confrontando neste trecho com o Sr. Kleber de Amorim Tenório, até o vértice P6, de coordenadas N(Y)8931965,161 e E(X)806925,547; deste, segue com azimute de 308°17' 13" e distância de 140,72m, confrontando neste trecho com o Sr. Kleber de Amorim Tenório, até o vértice P7, de coordenadas N(Y)8932052,353 e E(X)806815,091; deste, segue com azimute de 310°25' 20" e distância de 69,93m, confrontando neste trecho com o Sr. Kleber de Amorim Tenório, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)8932097,696 e E(X)806761,855; deste, segue com azimute de 35°37' 31" e distância de 3,50m, confrontando neste trecho com a Rua Dom Pedro II, até o vértice P9, de coordenadas N(Y)8932100,54 e E(X)806763,893; deste, segue com azimute de 307°33' 37" e distância de 143,48m, confrontando neste trecho com a Rua Dom Pedro II, até o vértice P10, de coordenadas N(Y)8932188,005 e E(X)806650,154; deste, segue com azimute de 354°22' 04" e distância de 6,26m, confrontando neste trecho com a Rua José Palmeira Sampaio, até o vértice P11, de coordenadas N(Y)8932194,231 e E(X)806649,54; deste, segue com azimute de 23°07' 39" e distância de 87,61m, confrontando neste trecho com a Rua José Palmeira Sampaio, até o vértice P1, de



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



coordenadas N(Y)8932274,797 e E(X)806683,95; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 33°00', fuso -25, tendo como datum SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Boca da Mata, 22 de junho de 2015. (ass.) Ygor Vinícius Guimarães Freire, Tecnólogo em Construção Civil, CREA 10000000176-3, Reg. Nacional 0214162133.

**Art. 2º.** O imóvel objeto de desapropriação, acima descrito, destinado a várias construções a serem realizadas pelo município de Boca da Mata, tais como: I - o Módulo Esportivo; II - a sede do Setor de Manutenção, com garagem para os veículos públicos, oficina em geral, lava jato, dentre outras áreas destinadas a conservação dos bens móveis; III - a Casa de Farinha, sendo que o restante da área se destinará a ampliação do Projeto Municipal Agricultura Familiar, por não possuir esta Municipalidade de área própria com espaço físico e localização adequada.

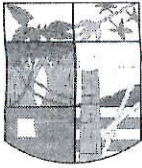
**Art. 3º.** O justo valor do imóvel a ser desapropriado foi definido na monta de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme avaliação realizada pelo Corretor e Avaliador de Imóveis, senhor **Érico Teixeira de Almeida**, CRECI nº 02399, em data de 26 de junho de 2015, credenciado pelo Município.

**Art. 4º.** O pagamento do valor total de que trata o artigo anterior, deverá ser pago até o mês de janeiro do ano próximo de 2016, na forma seguinte: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no dia 10 deste mês de julho de 2015, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no dia 10 de outubro de 2015, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no dia 10 de dezembro de 2015, e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no dia 10 de janeiro de 2016.

**Art. 5º.** A habilitação da 2ª (segunda) parcela da indenização desta desapropriação fica condicionada a apresentação de Escritura Pública de Desapropriação do imóvel, devidamente registrada no Único Ofício Notarial e Registral deste município, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

**Art. 6º.** A habilitação referida no artigo precedente far-se-á perante a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Decreto Municipal.

**Art. 7º.** As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente - Programática: 10.0880.1001 (Secretaria Municipal de Infraestrutura - Desapropriação e/ou compra de terrenos e outros imóveis para edificações públicas) - Elemento de despesa: 4490.61 (Aquisição de Imóveis).



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

*Gabinete do Prefeito*



**Art. 8º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2015.**

  
GUSTAVO DANTAS FELJÓ  
PREFEITO